



## ATA N.º 1

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatro, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri, designado por despacho do Vereador de Recursos Humanos datado de seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, constituído por **Alexandra Maria Barros Costa Marques**, chefe da Divisão de Arquivos, que presidiu, e como vogais, **Teresa de Jesus Malheiro dos Santos** e **Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno**, técnicas superiores, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de **técnico superior de História**.

De acordo com o referido despacho, são aplicados dois métodos de seleção obrigatórios e um método de seleção complementar, nos termos do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, doravante denominada apenas por Portaria.

Para os candidatos a que seja aplicável o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências

Para os restantes candidatos:

Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica;

Complementar: Entrevista de Avaliação de Competências.

### Métodos de seleção:

1. **Prova de Conhecimentos (PC)** - destinada a avaliar os conhecimentos e a capacidade para os aplicar a situações concretas no exercício da função, versando sobre as seguintes matérias e documentos legais:

#### Legislação e documentação referencial:

Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro - Lei De Bases Do Património Cultural - Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho - Regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial, com alteração do DL n.º 149/2015, de 4 de agosto, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro - Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda;

Resolução da Assembleia da República n.º 47/2008, de 12 de setembro, aprova a Convenção Quadro do Conselho da Europa Relativa ao Valor do Património Cultural para a Sociedade, assinada em Faro em 27 de outubro de 2005;

Decreto Lei n.º 140/2009, de 16 de junho - Estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, na sua atual redação;

Decreto lei n.º 22/2019, de 30 de setembro – Competências dos Municípios no Domínio da Cultura, na sua atual redação;

Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (UNESCO, 17 de outubro de 2003);



Agenda 21 para a Cultura (2004);

Carta de Porto Santo (2021).

Carta dos itinerários culturais – ICOMOS, Quebec (Canadá, 4 de outubro de 2008)

#### **Bibliografia:**

CARVALHO, António Lopes de, 1881- *Os mesteres de Guimarães*. Guimarães: Ed. autor, 1939-1951, 7 vols.

CALDAS, Padre António José Ferreira – Guimarães: apontamentos para a sua história, 2ª edição, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães / Sociedade Martins Sarmiento, 1996, (a 1ª edição data de 1881)

CORREIA, JORGE – “Da herança construída no concelho de Guimarães”

Disponível na internet:

<https://atlas.cm-guimaraes.pt/static/cs/1/pdf-1.pdf>

ALARCÃO, Pedro – “Contributos para a identificação das antigas vias do concelho vimaranense”

Disponível na internet:

<https://atlas.cm-guimaraes.pt/static/cs/2/pdf-2.pdf>

QUEIROGA, Franciscos – “A ocupação do território vimaranense através do olhar da arqueologia”

Disponível na internet:

<https://atlas.cm-guimaraes.pt/static/cs/4/pdf-4.pdf>

BOLETIM DE TRABALHOS HISTÓRICOS. Série III. Guimarães: AMAP, 2024. Vol. XIII.

Disponível na internet:

<https://repositorio.amap.pt/publication/bth-2024>

GUIMARÃES PATRIMÓNIO CULTURAL DA HUMANIDADE. Volume II

Disponível na internet:

<https://repositorio.amap.pt/publication/gmr-patrimonio-cultural-vol2>

A prova de conhecimentos será escrita terá a duração de 120 minutos versando sobre as matérias e temáticas anteriormente referidas.

Aquando da realização da prova de conhecimentos, os candidatos podem consultar os documentos relativos à legislação e documentação referencial, referidos no programa de provas, em suporte papel, sendo que a legislação tem de ser simples (não anotada). Todos os diplomas legais devem ser consultados na sua versão atualizada.

Durante a realização da prova de conhecimentos não é autorizada a utilização de qualquer aparelho eletrónico. Apenas em caso de necessidade determinada por situação de deficiência devidamente comprovada, previamente comunicada ao júri, poderá ser permitida a utilização de aparelhos eletrónicos.

A desistência da prova de conhecimentos só pode ser manifestada pelos candidatos decorridos 15 minutos do seu início, podendo os candidatos sair da sala a partir desse momento.

- 2. Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido, que se anexa à presente ata.



3. **Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definindo-se os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (30\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (10\%)$$

Em que:

3.1. **HA - Habilitações Académicas:** é ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, enquadrados nas áreas de educação e formação exigidas para admissão de candidatos de acordo com a seguinte classificação.

|              |            |
|--------------|------------|
| Doutoramento | 20 valores |
| Mestrado     | 16 valores |
| Licenciatura | 12 valores |

3.2. **FP - Formação Profissional:** é considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, caracterizados no posto de trabalho descrito no mapa de pessoal, obtida nos últimos dez anos e contabilizada em horas de acordo com a seguinte tabela:

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Mais de 200 horas de formação         | 20 valores |
| Mais de 150 até 200 horas de formação | 18 valores |
| Mais de 100 até 150 horas de formação | 16 valores |
| Mais de 50 até 100 horas de formação  | 14 valores |
| Mais de 24 até 50 horas de formação   | 12 valores |
| Mais de 8 até 24 horas de formação    | 10 valores |
| De 1 a 8 horas de formação            | 8 valores  |
| Sem formação                          | 0 valores  |

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) são apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Para o caso de o certificado da formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a 6 horas e meio dia de formação corresponde a 3 horas.

A não entrega dos comprovativos das ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

3.3. **EP - Experiência Profissional:** é considerado o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho e com o mesmo grau de complexidade, de acordo com a tabela seguinte, até ao limite máximo de 20 valores.

|   |            |
|---|------------|
| Mais de 12 anos de tempo de serviço     | 20 valores |
| Mais de 8 a 12 anos de tempo de serviço | 16 valores |
| Mais de 5 a 8 anos de tempo de serviço  | 14 valores |

10  
9  
8



|  |            |
|--|------------|
| Mais de 3 até 5 anos de tempo de serviço | 12 valores |
| Mais de 1 até 3 anos de tempo de serviço | 10 valores |
| Até 1 ano de tempo de serviço            | 8 valores  |

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo, que refira expressamente o período de duração e contenha a descrição das funções efetivamente exercidas.

**3.4. AD - Avaliação de Desempenho, nos termos do SIADAP** - é considerada a avaliação do desempenho obtida no último período avaliativo (2021-2022). De acordo com as menções previstas no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, o fator AD é calculado da seguinte forma:

Com avaliação de desempenho:

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Desempenho Excelente  | 20 valores |
| Desempenho Relevante  | 16 valores |
| Desempenho Adequado   | 12 valores |
| Desempenho Inadequado | 8 valores  |

Sem avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 12 valores

**3.5.** Caso seja necessário, o júri pode, ao abrigo do nº 3 do artigo 15º da Portaria, requerer ao candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

**4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências técnicas e comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função. São avaliadas as seguintes competências comportamentais:

- Conhecimentos Especializados e Experiência
- Trabalho de Equipa e cooperação
- Análise da Informação e Sentido Crítico
- Planeamento e Organização
- Iniciativa e Autonomia

5. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, de acordo com a tipologia de métodos aplicados a cada universo de candidatos, sendo excluído o candidato que não compareça à sua realização ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada/simplex das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EAC (30\%)$$

Em que: **OF** = Ordenação Final; **PC** = Prova de Conhecimentos; **EAC** – Entrevista de avaliação de competências



Para os candidatos abrangidos pela aplicação do nº 2 do artigo 36º da LTFP é utilizada a seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

Em que: **OF** = Ordenação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista Avaliação de Competências

**Valoração dos métodos de seleção:** Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

Na **Prova de Conhecimentos, na Avaliação Curricular e na Entrevista de Avaliação de Competências**, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A **Avaliação Psicológica** é avaliada através das menções de *Apto e Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

**CrITÉrios de desempate para a ordenação dos candidatos na avaliação final**

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate, é utilizado, adicionalmente, o seguinte critério de preferência: a maior classificação obtida na competência Conhecimentos Especializados e Experiência.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos e, para constar do processo, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada.

O JÚRI,

  
Alexandra Maria Barros Costa Marques

  
Teresa de Jesus Malheiro dos Santos

  
Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno